

LEI Nº 71 DE 5 DE JULHO DE 1990

Fixa novo prazo para requerimen-
to de legalização de que trata
a Lei Municipal nº 55 de 25 de
abril de 1990.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sancio-
no a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido novo prazo de 60 (sessenta)
dias, a contar de 29 de junho de 1990, para requerimento de le-
galização de que tratam os artigos 1º e 2º da Lei Municipal nº
55 de 25 de abril de 1990.

Art. 2º - Ficam mantidos os procedimentos para o re-
querimento de legalização constantes dos artigos 3º, 4º e 5º
da Lei mencionada no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação, produzindo efeitos a partir de 29 de junho de 1990.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE
DO RIO PRETO, em 5 de julho de 1990.


BIANOR MARTINS ESTEVES
Prefeito

OSMANY RODRIGUES DE LIMA
Chefe de Gabinete